



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H30MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 23.08.2023.

Às dezessete horas e trinta minutos, a Vigésima Sétima Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, por videoconferência, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente Rafael Mello da Silva e vereador Bruno Pacheco da Costa. Registrou-se, também, a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo, técnica legislativa, do servidor Marcelo Cardoso e da servidora Tatiane de Bonna, vinculados ao Departamento Legislativo. Presente ainda o Secretário de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Vitor Cardozo Vichielt Lo Bianco. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 29/2023**. **PLC nº 512/2021**, de autoria do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock. A Comissão em virtude da ausência de resposta do Poder Executivo encaminhou na reunião passada para parecer da assessoria jurídica da Casa, sendo exarado parecer em 23/08/2023. No entanto, o projeto está aguardando informações do Poder Executivo. Em relação ao **Projeto de lei Complementar nº 510/2021**, de autoria do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá providências. O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Assim, esta comissão deliberou naquela oportunidade pela ciência do autor do projeto, o mesmo estava como suplente. Não tivemos qualquer manifestação do autor do projeto, sendo então informado verbalmente o vereador titular. A comissão postergou a análise do projeto na próxima reunião da comissão. **Projeto de lei Complementar nº 511/2021**, de autoria do Arrison Richelly Berkenbrock, que Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Tendo em vista que o Autor do projeto era suplente, a comissão elaborou um substitutivo acatando as sugestões da assessoria jurídica. Assim, a análise do substitutivo foi postergada para próxima reunião presencial da comissão. **Projeto de Lei nº 563/2023**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Dispõe sobre as faixas não edificáveis ao longo das áreas de domínio público nas rodovias no âmbito do Município de Imbituba, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 com a nova redação dada pela Lei n. 13.913, de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências. Em reunião realizada no dia 07 de junho de 2023 a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica desta Casa, que apresentou seu parecer jurídico em 27/06/2023. Assim, nesta reunião foi informado ao autor do projeto e presidente desta Comissão que há lei municipal sobre loteamento que contraria a legislação federal, e por consequência esbarra no projeto de lei em questão. Assim, foram realizadas as alterações necessárias. O autor do projeto irá analisar as alterações realizadas para próxima reunião. A comissão deliberou no sentido de solicitar a presença do Concidade na próxima reunião da comissão, a fim de que auxilie a comissão na matéria tratada no projeto, especialmente no que



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



se refere a necessidade de manifestação do referido órgão acerca do projeto. Tendo em vista a antecipação desta reunião para o dia hoje, em virtude das sessões ordinárias em julho se realizarem às segundas e quintas-feiras, foi redesignada a presença do presidente do Concidade para a reunião do dia 15/08/2023. O Secretário de Fiscalização e Controle Urbano Interino no dia da reunião informou que “tendo em vista compromissos particulares, o Presidente do CONCIDADE não poderá comparecer, solicitando reagendamento da sua presença na reunião.” Assim, o representante do presidente do Concidade, o de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Vitor concordou com as alterações previstas no substitutivo, mas externou que não sabe dizer que marco iniciará a contagem da faixa de recuo, sugerindo que fosse questionado ao Poder Executivo. No entanto, a comissão verificou que a faixa de recuo não é tratada na lei que de regime urbanístico, ou seja, na que se pretende alterar. Assim, o parecer será elaborado para análise da próxima reunião da comissão, cabendo à Municipalidade realizar levantamento da legislação para sanar a dúvida existente. Projeto de lei Complementar nº 566/2023, de autoria do Poder Executivo, Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Em deliberação do projeto de lei na reunião do dia 09/08/2023, a comissão entendeu por solicitar a presença do Poder Executivo na reunião da Comissão, a fim de que esclareça o projeto, uma vez que se está extinguindo vagas e criando vaga, devendo ser alterada a Lei 1.144/199, fazendo constar a alteração no referido anexo da lei. Ademais, não há demonstrativo de cálculo que comprove a inexistência de documento de despesa. Assim, solicitou-se a presença na reunião da comissão do dia 30/08/2023, a fim de que esclareçam as dúvidas da comissão. **Projeto de lei nº 5.548/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Imbituba SC e dá outras providências. Em discussão ao projeto de lei, a comissão deliberou no sentido de solicitar a presença da secretária de assistência social e habitação, a fim de prestar esclarecimentos ao projeto de lei. No entanto, a secretária no dia de hoje não se fez presente. Assim, a comissão designou a próxima reunião da comissão para que a secretária se faça presente. **Projeto de lei nº 5.347/2023**, de autoria do Poder Legislativo, que Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que Utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências. Os vereadores irão deliberar na próxima reunião da comissão. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que inclui o art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Imbituba, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária. A comissão em deliberação ao projeto de lei solicitou que seja o projeto encaminhado para análise da assessoria jurídica da Casa. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba, 23 de agosto de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa
Membro da CCJ